

**III — Área de Informação Estatística**

- 1 — Estatística descritiva;
- 2 — Distribuições estatísticas;
- 3 — Intervalos de confiança;
- 4 — Testes de hipóteses;
- 5 — Regressão linear simples e múltipla (dados seccionais e temporais);
- 6 — Multicolinearidade;
- 7 — Heteroscedasticidade;
- 8 — Autocorrelação;
- 9 — Regressão com variáveis binárias;
- 10 — Previsão.

206503696

**Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 15049/2012**

Por despacho de 11 de outubro de 2012, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Diretor-Geral do Território, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Humberto Marcelino Nunes Bettencourt, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Ponta Delgada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

5 de novembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206505891

**Despacho n.º 14502/2012**

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, são fixadas as áreas de formação adequadas para ingresso nas categorias do grau 4 do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Área de Direito;  
 Área de Economia;  
 Área de Gestão;  
 Área de Contabilidade e Auditoria;  
 Área de Ciências Matemáticas aplicadas à Gestão e Economia;  
 Área de Informática;  
 Área de Informação Estatística;  
 Área de Ciências Matemáticas;  
 Área de Finanças;  
 Área de Tecnologias de Informação.

2 — No aviso de abertura dos concursos poderão ser definidas quotas de admissão por áreas de formação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, mantém-se em vigor o Despacho n.º 12329/2003, de 28/05/2003 do Diretor-Geral dos Impostos, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 147, de 28/06/2003.

19 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

206505534

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças  
e da Administração Interna

**Despacho n.º 14503/2012**

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, podem ocorrer promoções de militares, nomeadamente da Guarda Nacional Republicana (GNR), mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, desde que justificada a sua necessidade.

Nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo, da concretização das promoções a realizar não pode resultar aumento da despesa com pessoal prevista no Orçamento de Estado para 2012.

O Comando-Geral da GNR apresentou um conjunto de memorandos onde consta a fundamentação que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, sem que daí resulte aumento da despesa, no rigoroso cumprimento dos quantitativos que decorrem da aplicação da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção dos seus militares ao posto imediato, possibilitando o provimento dos lugares e cargos constantes da respetiva orgânica por militares com o posto que legalmente lhes corresponde, de acordo com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer, produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção.

Assim, determina-se:

1 — São autorizadas as promoções no ano de 2012 de militares da Guarda Nacional Republicana constantes dos memorandos n.ºs 27/2012, 28/2012, 29/2012, 30/2012, 31/2012 e 32/2012, todos do Gabinete do General Comandante-Geral da GNR, e refletidas no quadro em anexo.

2 — As promoções referidas no número anterior devem ocorrer no estrito respeito pelos termos e limites constantes dos referidos memorandos.

3 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Guarda Nacional Republicana pelo Orçamento de Estado para 2012.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia da sua publicação.

5 de novembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

## ANEXO

**Promoções de Militares da GNR**

Postos	Número
De primeiro-sargento a sargento ajudante . . . . .	197
De segundo-sargento a primeiro-sargento . . . . .	151
De cabo chefe a cabo mor . . . . .	89
De cabo a cabo chefe . . . . .	351
De guarda ou guarda principal a cabo . . . . .	896
De guarda a guarda principal . . . . .	1 431

206510612

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

**Despacho (extrato) n.º 14504/2012**

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de outubro de 2012, no termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado que o Consulado Honorário de Portugal em Génova tenha jurisdição sobre as regiões da Liguria e da Sardenha.

2 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206503736

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

**Despacho n.º 14505/2012**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei

n.º 63/2007, de 6 de novembro, deogo no Comandante Interino do Comando Territorial de Braga, Tenente Coronel de infantaria, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocamentos em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Braga, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de setembro de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de setembro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

206504505

#### Despacho n.º 14506/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, deogo no Comandante, em substituição, do Comando Territorial de Setúbal, Tenente Coronel de Cavalaria, Henrique José Tavares Belo, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocamentos em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria

n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Setúbal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de outubro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

206504513

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Despacho (extrato) n.º 14507/2012

Por despacho de 25 de outubro de 2012, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 5/2009, o Agente M/148440 — Luis Miguel Marques Soares, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 414 na lista de classificação, com efeitos reportados a 11 de março de 2010.

26 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

206504724

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extrato) n.º 14508/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público para os devidos efeitos que por acordo entre o Diretor Geral da Administração da Justiça, o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos da Região Autónoma da Madeira e a assistente técnica Amara Felisbela Sargo Sousa, após parecer prévio favorável do Secretário de Estado da Administração Pública (competência delegada dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, conforme o ponto n.º 3.10 do Despacho n.º 12904/2011, publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª série, de 28 de setembro) e da Ministra da Justiça, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente técnica no mapa de pessoal desta Direção Geral nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, cumpridas as formalidades a que se refere o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

A consolidação definitiva da mobilidade interna produz efeitos a 31 de outubro de 2012.

31 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.

206504124